



# Câmara Municipal de Marataízes

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Protocolo nº 17.478

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02 Data: 17/04/2018

Protocolista:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 8º, § 2º, e obedecendo o que determina o "caput" do art. 8º do Regimento Interno e seu §2º, c/c art. 61, §4º da Lei Orgânica, com a redação que lhe foi dada pela Emenda 001/2017....

**CONSIDERANDO** que a atual composição da Mesa Diretora foi eleita para o biênio 2017/2018, que, tal mandato, portanto, expira-se no final da presente Sessão Legislativa (31.12.2018).

**CONSIDERANDO** que a realização de eleições em diversos níveis pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral é processo que, não raro, causa divergências políticas, com ressentimentos, às vezes inconciliáveis pelos interesses em disputa, inclusive por divisões partidárias, com reflexos nos trabalhos desta Casa, o que poderá influir no pleito para eleição da Mesa Diretora de forma imprevisível, se este vier a ocorrer após as eleições programadas para este ano...

**CONSIDERANDO** que é atribuição exclusiva da parte Diretiva deste Poder Legislativo zelar para que o processo sucessório envolvendo eleições para a Mesa Diretora ocorra em clima de normalidade e de forma ordeira e democrática.

**CONSIDERANDO**, por fim, que a realização de eleição para a nova Mesa Diretora é formalmente possível a qualquer momento durante a presente Sessão Legislativa, **na forma como previsto na Lei Orgânica em seu art.61, §4º, c/c art. 8º do Regimento Interno**<sup>1</sup> desta Casa de Leis,

<sup>1</sup>Art. 8º No dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em Sessão Solene de Instalação e Posse dos Vereadores e até o dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, em Sessão Preparatória, a Câmara reunir-se-á para eleição dos membros da Mesa.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## RESOLVE

**Art. 1º** - Abrir Edital de inscrição dos interessados para eleição dos integrantes da Mesa Diretora – inscrição individual- deste Poder Legislativo, biênio 2019/2020, na forma e condições especificadas naquele Édito.

**Art. 2º.** O insurgimento contra as presentes regras, se houver, assim como esclarecimentos complementares, se necessários, serão requeridos e esclarecidos em Plenário desde que solicitados pelo vereador interessado, de forma a não pairar dúvidas sobre o conteúdo desta Resolução e do Edital que regerá as eleições.

**Art. 3º.** Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação no mural interno e/ou no site desta Câmara, **devendo dela ser dado conhecimento - assim como do Edital em anexo - a todos os vereadores.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Marataízes, em 17 de abril de 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**WILLIAN DE SOUZA DUARTE**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**VALTER DE ARAÚJO VIDAL**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO SILVA ALVES**  
Secretário